



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **DECRETO MUNICIPAL nº 4.689 - 03/05/2018**

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.863 de 11/12/2017,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **PROCURADORIA JURÍDICA**

02.03.02.061.9007.2.311.000.3.1.90.91 .....	R\$ 15.000,00
02.03.02.061.9007.2.311.000.3.3.90.91 .....	R\$ 45.000,00
Sub-total .....	R\$ 60.000,00

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.94 .....	R\$ 1.000,00
---	--------------

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**

02.07.08.243.9021.2.389.000.3.3.50.43 .....	R\$ 6.000,00
---	--------------

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

02.08.26.782.9019.2.329.000.3.3.90.39 .....	R\$ 3.300,00
---	--------------

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.94 .....	R\$ 1.600,00
02.09.10.302.9015.2.372.000.3.3.90.93 .....	R\$ 40.000,00
Sub-total .....	R\$ 41.600,00



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.14 .....	R\$ 1.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.36 .....	R\$ 2.736,00
Sub-total .....	R\$ 3.736,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.812.9020.1.145.000.4.4.90.52 .....	R\$ 15.200,00
02.11.27.812.9020.2.342.000.3.3.90.39 .....	R\$ 10.000,00
Sub-total .....	R\$ 25.200,00

**TOTAL: ..... R\$140.836,00**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

## PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.311.000.4.4.90.91 .....	R\$ 60.000,00
---	---------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.367.9010.2.420.000.3.3.90.30 .....	R\$ 1.000,00
---	--------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.244.9021.2.389.000.3.3.50.43 .....	R\$ 6.000,00
02.07.08.482.9021.1.172.000.4.4.90.51 .....	R\$ 2.736,00
Sub-total .....	R\$ 8.736,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 .....	R\$ 3.300,00
---	--------------

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.301.9015.2.363.000.3.1.90.04 .....	R\$ 1.600,00
---	--------------



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

02.09.10.302.9015.2.372.000.3.3.90.14 ..... R\$ 40.000,00  
Sub-total ..... R\$ 41.600,00

## FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.244.9022.2.398.000.3.3.90.36 ..... R\$ 1.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.145.000.4.4.90.52 ..... R\$ 15.200,00  
02.11.13.392.9020.2.340.000.3.3.90.30 ..... R\$ 10.000,00  
Sub-total ..... R\$ 25.200,00

**TOTAL: ..... R\$140.836,00**

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de maio de 2018.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## **CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.689 de 03/05/2018 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.863/2017.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 03 de maio de 2018.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**